



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO – PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CAPEL ELÉTRICA EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 039/2023.

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR PR**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.989.279.04 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.449.465 6 /SSP-PR, RESOLVE Prorrogar a Ata de Registro de Preços, supra citada, da empresa **CAPEL ELÉTRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Manoel Ribas centro, CEP 87706-605, na cidade de Paranavaí-PR, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º **210.566.39/0001-69**, neste ato representada por **ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN** podadora do CPF: 828.341.139-04, e na(s) quantidade(s) do saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ARP n.º 022/2023 por mais 12 (*meses*), a partir de 10/08/2024. até 10/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O Município pagará a EMPRESA, pela execução do objeto deste TERMO o valor estabelecido na ARP n.º 022/2023 original.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Mirador/PR, 09 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN
CAPEL ELÉTRICA EIRELI

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI
CNPJ: 210.566.39/0001-69

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAIS PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE “**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ARP n° 022/2023 por mais 12 (*meses*), a partir de 10/08/2024. Até 10/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas na Ata de Preço primitiva, o qual vincula-se ao de Pregão Eletrônico n.º 039/2023.

Mirador/PR, 09 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal